TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h29m do dia 29 de julho 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30m do dia 29 de julho de 2020 no mesmo local citado acima.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Tomada de Preços n° 04/2020,** cuja finalidade é **a contratação de empresa especializada em execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse Nº894505/2019 MDR/CAIXA, no regime de empreitada por preço global,** regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tem a finalidade de receber propostas para a contratação para execução do objeto do edital e seus anexos.

I - DO OBJETO E ELEMENTOS INSTRUTORES

Art. 1 - Constitui objeto desta licitação **a contratação de empresa(s) especializada(s) para realizar a execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ,** conforme especificações e projetos anexos.

§ 1° - O projeto básico, o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária, estão disponíveis no sítio eletrônico do Município.

II – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 2º – As despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06 001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
75 26 782 0023 2024 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1033 CONTRATO REPASSE 874505/2019
00777 CONTRATO DE REPASSE Nº894505/2019/MDR/CAIXA
635 15 452 2138 1033 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

III – PRAZO DE EXECUÇÃO

Art. 3º – O prazo de execução será de 03 (três) meses.

§ 1º - O prazo de execução dos serviços estabelecido neste artigo será contado a partir da data da ordem de serviço expedida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Daniel Cardoso dos Santos ou pelo Prefeito Municipal.

IV– REGIME DE EXECUÇÃO

Art. 4º - Empreitada por preço global.

V – DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Poderão participar da presente licitação empresas devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da lei 8.666/93 e suas alterações) ou empresa cadastrada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, com certificado de cadastro em vigência na data de apresentação das propostas.

§° 1 - Para fins de credenciamento junto a Comissão, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **(ANEXO I)**, ou por procuração (esta, com firma reconhecida em cartório), **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do credenciado e **cópia** do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

§° 2 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, e **cópia** da Carteira de Identidade, **CNH** Carteira Nacional de habilitação ou qualquer documento que contenha foto que identifique a pessoa do proprietário.

§° 3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **(ANEXO XIV)**.

§° 4 - Caso a empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da referida Lei.

§° 5 – Será aplicado tratamento diferenciado as ME e EPP conforme legislação vigente.

§6° Está impedido(a) de participar da licitação**:**

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra, ou ainda pessoas a eles ligados por vinculo de parentesco ou afinidade até o terceiro grau;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5) consórcio de empresas.

VI – DA HABILITAÇÃO

- **O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

a) Comprovar Capital Social integralizado igual ou superior a 10 % (dez por cento) do preço máximo estimado;

b) Certificado de Cadastro desta Prefeitura, em vigor, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei 8.666/93;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de;

d) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

- Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura do Município do domicílio ou sede do licitante relativa a tributos mobiliários e imobiliários;
- Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF;

e) Declaração de não existência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como suspensão temporária de contratar com a administração pública. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo no Anexo III;

f) Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições do presente edital;

g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos (modelo no Anexo II);

h) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA (p/fins de licitação) da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

i) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Comarca, sede da empresa;

j) Carta assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico para execução da obra, constando nome e número do registro no CREA;

l) Atestado de visita (*Modelo VII*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43) 3270-1123 data limite para o agendamento 27/07/2020, **ou** declaração formal assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

o) Apresentar relação formal da existência e da disponibilidade das instalações de canteiro de obras, das máquinas e equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

p) Comprovação de capacitação Técnico-Profissional mediante:

- registro ou inscrição da empresa licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);
- comprovação de que a empresa Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado(s) ou anotação(ões) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s). A Licitante deverá indicar o nome do profissional, será admitida apenas a indicação de 01 (um) profissional e preencher os seguintes requisitos:
- a) estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas e direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) indicado(s) na letra "b)", devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo.

- b) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua indicação como responsável técnico pelos serviços, devidamente preenchido e assinado;
- c) documento comprobatório de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e do responsável técnico indicado, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66 indicado.

q) Termo de renuncia de prazo recursal, conforme (modelo no Anexo IV), devidamente assinado pelo representante legal da empresa. O referido documento, visa unicamente agilizar o andamento do processo há hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoas devidamente credenciada.

r) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de1º de maio de 1943;

s) Declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n. º 123/2006 (ANEXO 06);

t) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XII);

§1°- Os documentos para **Habilitação** e para **Proposta** deverão ser assinados por pessoa responsável pela empresa sócio (a) Administrador (a) ou sócio cotista ou representante mediante procuração, designando para esta responsabilidade.

§2° Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

VII - DA PROPOSTA

Art. 6º - A proposta comercial deverá ser entregue impressa, datada e assinada pelo representante legal, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, carimbo do CNPJ e Inscrição Estadual, e deverão constar os itens abaixo:

a) CARTA-PROPOSTA CONTENDO:

➢ **Preço unitário** em moeda corrente nacional, grafados em algarismos e por extenso, já inclusos impostos, seguro, taxas e demais encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária e fiscal. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

➢ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

➢ Mensal, de acordo com a medição da obra, atestada pela fiscalização da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Daniel Cardoso dos Santos ou pelo arquiteto fiscal da obra, Sr. Felipe Cezar Domingues.

➢ A Nota Fiscal deverá ser emitida para MUNCICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, CNPJ. 76.290.691/0001-77, Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Santa Cecília do Pavão-PR.

c) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

➢ Assinado pelo responsável técnico da empresa com o respectivo número de registro no CREA.

d) PLANILHA DE SERVIÇOS QUANTITATIVOS E CUSTOS:

➢ Deverão constar os valores unitários e globais referentes à mão-de-obra e materiais, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo número de

registro no CREA, levando-se em consideração que as obras e serviços objeto desta licitação devem ser entregues completos.

e) DECLARAÇÃO:

➢ De que a formalização do contrato ocorrerá na Prefeitura do Município de Santa Cecília do Pavão – PR, sita a Rua Jeronimo Farias Martins, nº 514, Centro – Santa Cecília do Pavão – PR, contendo a identificação de todos os sócios da empresa proponente ou de quem o estatuto de constituição societária designar bem como, o número do CPF, endereço completo, telefone e estado civil e qualificação do representante legal que assinará o instrumento contratual.

§ 1º - Ficará a cargo da licitante prever no ato de formulação da proposta, qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente na proposta, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações.

§ 2º - Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

§ 3º - Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

➢ média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo licitador.

➢ valor item orçado pelo licitador.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

VIII - DO PREÇO

Art. 7º - O valor máximo estimado para esta obra é de **R$ 998.193,93 (novecentos e noventa e oito mil, cento e noventa e três reais e noventa três centavos).**

IX - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 8º - Os documentos, e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até dia e hora constantes no preâmbulo deste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados.

§ 1º - Após dia e hora estipulados no "caput" deste artigo, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

§ 2º - Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01 - deverá conter o solicitado no Item VI deste Edital – **DOCUMENTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
ENVELOPE Nº ____ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ABERTURA: Às 08h30m de 29/07/2020
OBJETO: contratação de empresa especializada em execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse Nº894505/2019 MDR/CAIXA

b) Envelope nº 02 - deverá conter o solicitado no Item VII deste Edital - **PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

ENVELOPE Nº ____ PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA: Às 08h30m de 29/07/2020

OBJETO:contratação de empresa especializada em execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse Nº894505/2019 MDR/CAIXA

§ 3º- Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida neste artigo, caso isso aconteça o proponente será inabilitado.

§4° A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n °02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

§5° A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

§6° No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes n°01 e n°02) será(ão) recebida(s).

X - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Art. 9º - A abertura dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, à Rua Jeronimo Farias Martins, 514, no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital.

Art. 10º - O proponente poderá se fazer representar por pessoa física ou jurídica legalmente constituída, mediante apresentação de procuração pública ou particular, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

Art. 11 - A Comissão Permanente de Licitação abrirá a reunião recebendo os envelopes de nº 1 e 2, quando será verificado o cumprimento da exigência do Art. 8º deste Edital, relativamente a cada proponente.

Art. 12- Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 1, para verificação do cumprimento das exigências do item VI deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

Art. 13 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam às exigências do item VI deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

§ 1º - Após encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

§ 2º - Os envelopes de nº 2 dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Especial de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

§ 3º - Em caso de desistência expressa de recurso, os envelopes de nº 2 dos proponentes inabilitados lhes serão devolvidos, na forma do Art. 43, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 14 - Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão abertos os envelopes de nº 2 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do Art. 6º deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Art. 15- Cumpridos os procedimentos do artigo anterior, serão declaradas classificadas as propostas que atendam às exigências do Art. 6º deste Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

§1° Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e n° 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

§2° Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

§3° Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

§4° Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

§5° A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

§6° Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

§7° Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

§8°Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos ,a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas,os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 16 - A Comissão Permanente de Licitação analisará cada proposta e julgará vencedora aquela que cumprindo todas as exigências e especificações do presente edital e da legislação vigente e apresentar o **menor preço**, sendo classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

§ 1º - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

§2° A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n. ° 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada

proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

§3° Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

§4°A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

§5° A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

§6° A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

§7° No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

§8° Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

§9° Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

§10° Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

§11° Será desclassificada a proposta:

a) elaborada em desacordo com o presente edital;

b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido;

c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

§12° A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

§13° Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

Art. 17 – A Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservada o direito de:

a) estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

b) promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

c) rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

§1° A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

§2° Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

XII - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Art. 18. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

Art. 19. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

§1° Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

§2° Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

§3° No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

§4° As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

§5° Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n. º 8.666/1993.

§6°Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrem na hipótese anterior, segundo a ordem de classificação.

§7°Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores,o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XIII- DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 20- O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Prefeito Municipal para adjudicação e posterior homologação.

Art. 21 - Ao Prefeito Municipal, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

Art. 22. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

Art. 23. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de

Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

Art. 24. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XIV - DOS RECURSOS

Art. 25 - O(s) proponente(s) declarado(s) inabilitado(s) ou aquele(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) desclassificada(s) na forma deste edital, bem como o(s) proponente(s) vencido(s), poderá(ão) interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados sempre da data em que tiverem ciência da decisão recorrida.

§ 1º - O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente.

§ 2º - O recurso deverá ser protocolado na Unidade Compras/Licitação, endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

XV– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 26 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

XVI – DO CONTRATO

Art. 27 - O licitante vencedor deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação.

§ 1º - O não comparecimento do adjudicatário para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

§ 2º - O contrato não poderá em hipótese alguma, a qualquer tempo de sua vigência, ser sublocado a terceiros, pelo contratado.

§ 3° - É vedado à utilização deste contrato para fins de garantia com instituição financeira ou qualquer outro sistema de credito.

XVII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 28 - Mensal, de acordo com a medição da obra, atestada pela fiscalização do Departamento de Obras do Município, mediante acompanhamento do arquiteto Cesar Felipe Domingues, inscrito no CAU: A126654-3.

§ 1º - Os pagamentos serão processados conforme este artigo, através de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Daniel Cardoso dos Santos, acompanhada obrigatoriamente pelos comprovantes de quitação da contribuição para o INSS e recolhimento do FGTS dos empregados e do empregador, respectivamente, referente ao mês da competência.

§ 2º - A cada recebimento a CONTRATADA deverá fornecer juntamente com os documentos exigidos no item anterior, a folha de pagamento de todos os empregados que prestarem serviço em decorrência do contrato firmado.

§ 3° - Para fins de pagamento a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d) Certidão Conjunta de tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos:

e) Cópias das Guias de Recolhimento do Fundo de garantia do tempo de Serviço – FGTS devidamente quitadas relativas ao mês da última competência vencida;

f) Cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).

g) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

h) Formulário GPS devidamente preenchido com os dados da **CONTRATADA**(incluindo CNPJ, o valor da retenção equivalente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da Nota Fiscal, deduzida as parcelas permitidas por lei, n°. da NF e encargos financeiros, quando houver, a título de "retenção para seguridade social", cujo recolhimento da importância junto ao INSS será efetuado pela **CONTRATANTE**;

h.1) Considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o órgão gestor do Contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa;

h.1.1) Fica a **CONTRATADA** ciente de que o valor referente à multa será deduzida do valor do pagamento a ser realizado;

h.1.2) Os documentos requeridos nas alíneas "e" e "h" deverão ser acompanhados, para fins de comprovação de recolhimento do FGTS e INSS, da Relação de empregados (RE) atualizada (nome e CPF), relativa à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços;

j) da ART pela CONTRATADA;

XVIII - DA CAUÇÃO

Art. 29 - Em garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato e para satisfação de eventuais débitos para com o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá efetuar, na data da assinatura do Contrato, uma caução, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

§ 1º - Com relação à garantia citada no caput deste artigo, caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades:

a) em dinheiro;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

§ 2º-No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada na alínea "c" do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

§ 3º - A caução só será devolvida após o término do contrato, descontadas as multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA.**

§ 4º-No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA.**

§ 5° - No caso da garantia ter sido efetuada de acordo com a modalidade citada nas alíneas **"b" e "c"** do parágrafo anterior, e ocorrendo a hipótese de vir, o prazo de validade da mesma, a expirar antes da data de término deste Contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar nova garantia, com prazo de validade devidamente prorrogado.

§ 6° - No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renunciado fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

§ 7° - Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusula e atualização financeira e conter o previsto no **§ 13°** deste artigo.

§ 8° – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas horas),** a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE.**

§ 9° - A caução só será devolvida, depois de cumprida todas as obrigações trabalhistas, multas e quaisquer débitos por ventura devidos pela **CONTRATADA,** observado os prazos previsto no artigo **11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas)** e artigo **7º, e inciso XXIX da Constituição Federal**.

§ 10° - A garantia quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação ***pro rataempore*** do **IGPM (FGV)** verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

§ 11° - No caso de rescisão do Contrato, em decorrência dos eventos previstos neste Instrumento, a retenção não será devolvida à **CONTRATADA.**

§ 12° – Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados a ser fornecido pelo Departamento de Licitação.

>BANCO:

>AGÊNCIA:

>CONTA CORRENTE:

§ 13° – O seguro garantia deverá conter cláusula que contemple em sua apólice, no caso de ações trabalhistas, propostas em decorrência da previsão contida no artigo 11º da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e artigo 7º, e inciso XXIX da Constituição Federal.

§14° Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da

garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

§15° A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelolicitador.

§16° A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

XIX – REAJUSTE

Art. 30- O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer alguma das hipóteses do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XX – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

Art. 31-A Prefeitura Município de Santa Cecília do Pavão, poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32 - Poderão ser aplicadas às fornecedoras quaisquer das penalidades arroladas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório.

XXII- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Art. 33- Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Art. 34. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Santa Cecília do Pavão de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no subitem abaixo:

Art. 35. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, sub consultores,

subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas,fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Art. 35. 1. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal,consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Santa Cecília do Pavão - PR inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra o Boletim Diário de Ocorrência – BDO, onde diariamente serão anotadas ocorrências da obra pelo encarregado da mesma ou pelo responsável técnico indicado e, oportunamente rubricadas pela fiscalização da Prefeitura.

Art. 37 - A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

Art. 38 - As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no BDO as ocorrências e vistadas por ambos.

Art. 39 - Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

Art. 40 - O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela P.M.S.C.P. nas seguintes condições**:**

- RECEBIMENTO PROVISÓRIO: ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.
- RECEBIMENTO DEFINITIVO: ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado**.**

Art. 40 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.S.C.P., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, a P.M.S.C.P., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Art. 41 - Havendo atraso de pagamento, a CONTRATANTE, ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

Art. 42 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos.

Art. 43 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

Art. 44 - Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I – Minuta de Contrato; Anexo II – modelo de declaração, Anexo III – modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Anexo IV - Termo de Renúncia.

Art. 45 - A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

Art. 46 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados através de processo administrativo e encaminhados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 47 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Cecília do Pavão poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

Art. 48 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 49 - É facultada a Comissão, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Art. 50 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

Art. 51- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Art. 52- As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 53 - As decisões referente a finalização deste processo licitatório será comunicada aos proponentes mediante publicação no *site*: http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/; licitações, "resultados).

Art. 54– As informações e comunicados referentes às alterações deste processo licitatório serão disponibilizados no *site*: http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/, link licitações tomada de preços campo "detalhes", sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de possíveis alterações até 24 (vinte quatro) horas que antecede a data de abertura do certame.

Art. 55 - Caso haja interesse em participar do referido certame, acessar o site da prefeitura municipal de Santa Cecília do Pavão http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br/ link licitações tomada de preços, para baixar o arquivo, contendo o edital e demais documentos instrutores.

Art. 56- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão.

§1° - Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

Art. 57 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Cecília do Pavão-PR, considerado aquele a que está vinculado a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 58 – A Comissão Permanente de Licitação atenderão os interessados no horário de 07h30m as 11h30m e das 13h00m as 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no

Departamento de Licitação,pelo telefone: (43) 3270-1356 ou por e-mail licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br, para melhores esclarecimentos.

Art. 59 – A Comissão poderá em qualquer fase deste processo licitatório, proceder à realização da consulta no portal da transparência através do endereço: www.portaldatransparencia.gov.br, constatado restrição as licitantes ou a licitante arrematante, a Comissão procederá com a inabilitação das mesmas em qualquer fase do certame.

Art. 60- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Art. 61 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

Art. 62 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, nos termos da legislação pertinente.

Santa Cecília do Pavão, 08 de julho de 2020.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

ID. CONTRATO Nº

CONTRATO Nº __ /2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 00 /2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO

CONTRATADA: _____(nome)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Jeronimo Farias Martins, 514, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 672.678.159-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.666.065-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida General Osorio, n° 160, Bairro Ezidio de Freitas, Santa Cecilia do Pavão-PR.

CONTRATADO: empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº, localizada na (inserir endereço), a seguir denominada CONTRATADA, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n. º (inserir nº), inscrito no CPF sob n. º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n. º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse

Nº894505/2019 MDR/CAIXA, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação toma de preços de n. º 04/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

O (CD) com a gravação do projeto, esta disponível no Departamento de Licitação, as licitantes interessadas deverá trazer um (CD) virgem para a devida gravação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas serão reconhecidas contabilmente com as dotações:

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
06 001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS
2024 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
75 26 782 0023 2024 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

1033 CONTRATO REPASSE 874505/2019
00777 CONTRATO DE REPASSE Nº894505/2019/MDR/CAIXA
635 15 452 2138 1033 449051000000 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato,inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não caben do direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) manutenção e conservação da placa de obra até o recebimento definitivo da obra;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

n) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

o) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

p) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
c) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
d) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
e) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
f) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
g) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias corridos, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede da Prefeitura Municipal e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s),devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir nome do Município) – CNPJ n. º (inserir nº).

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato,sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidores, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Daniel Cardoso dos Santos, Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Felipe Cesar Domingues, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados,elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para quase permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das

penalidades previstas, se for o caso.Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quarta

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços,Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Nono

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que a presente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Primeiro

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Segundo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Terceiro

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório ouso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais

envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança,estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados,inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela

CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s)obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da datada notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência

deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá será plicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato,aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos,nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na formada Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as parte sem todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais,proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deverá obrigatoriamente manter na obra o Boletim Diário de Ocorrência – BDO, onde diariamente serão anotadas ocorrências da obra pelo encarregado da mesma ou pelo responsável técnico indicado e, oportunamente rubricadas pela fiscalização da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá manter no local da obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio do (s) encarregado (s) da obra, do seu responsável técnico indicado e da fiscalização da Prefeitura.

Parágrafo Segundo

As vistorias do fiscal da obra serão comunicadas com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à contratada, devendo, no ato da vistoria estar **obrigatoriamente** presente o responsável técnico indicado pela contratada, para acompanhamento da visita, quando, na oportunidade, serão anotadas no BDO as ocorrências e vistadas por ambos.

Parágrafo Terceiro

Fica estabelecido que cada etapa da obra executada mensalmente, deverá corresponder ao percentual mínimo daquele constante do cronograma físico-financeiro.

Parágrafo Quarto

O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, será feito por quem vier a ser designado pela P.M.C.P. nas seguintes condições:

- **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** ocorrerá quando houver a entrega da obra concluída e sem nenhuma pendência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes.
- **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** ocorrerá em 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, desde que a execução da obra tenha atendido as especificações do objeto contratado**.**

Parágrafo Sexto

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela P.M.S.C.P., o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando - se, a P.M.S.C.P., do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Quinta

Havendo atraso de pagamento, a P.M.S.C.P. ficará sujeita à multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre a respectiva parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo único

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

_____ _____

Município de Santa Cecilia do Pavão/PR **Representante da Contratada:**

Edimar Aparecido Pereira dos Santos

(Prefeito) **(Sócio/Administrador)**

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(sobrecarta)

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Tomada de Preços n.º __/2020 Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

……

Assinatura do representante legal da licitante

……

Nome do representante legal da licitante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.° ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ....., portador(a) do RG n.° ....., e do CPF/MF n.° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

_____

Nome:

RG:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara,expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE RENÚNCIA

AOSENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - ESTADO DO PARANÁ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº...../2020.

O representante da empresa ....., Sr....., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços nº__/2020,vem respeitosamente a Vossa Senhoria, **renunciar** expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Santa Cecília do Pavão(PR),_____

Assinatura _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVELTÉCNICO

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Tomada de Preços nº _____ eu, ___***(nome do profissional)***___, portador da carteira e registro o CREA número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ___***(razão social da Empresa Licitante)***_____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº	**DESCRIÇÃO DA OBRA**	**Nº REGISTRO NO CREA**	**EMPRESA EXECUTORA**

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m)ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

__***(Local e Data)***___

_____

Empresa Licitante Profissional (responsável técnico)

(responsável - nome, cargo e assinatura)(nome e assinatura)

ANEXO VI

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

AO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

CONSIDERANDO que ___(***nome da CONTRATADA***)___, doravante denominada "CONTRATADA", compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de ___, a executar as obras de de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse **Nº894505/2019 MDR/CAIXA** nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia da CONTRATADA;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, perante __(***qualificar a CONTRATANTE***)___, pela CONTRATADA, até a soma de ___(***valor da garantia em algarismos e por extenso***)___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___(***valor da garantia***)___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até o Recebimento Definitivo da Obra, conforme as condições estabelecidas.

___(Data)___

___(Assinatura do Banco)___

___(Testemunhas)___

___(Chancela)___

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o Responsável Técnico ***(inserir o nome completo)***, CREA/CAU nº ***(inserir o número) da*** proponente ***(inserir o nome da proponente)***, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de serviços de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse **Nº894505/2019 MDR/CAIXA**

Santa Cecília do Pavão, ___ de _____ de 2020.

_____
(*Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

Cesar Felipe Domingues
CAU: A126654-3
Arquiteto

IMPORTANTE: ESTE OU CÓPIA DEVERÁ SER ANEXADO À PROPOSTA

MODELO Nº VII - A

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Tomada de preço nº 04/2020

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Santa Cecília do Pavão, ___ de _____ de 2020.

_____

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

ANEXO VIII – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	**ORDEM DE SERVIÇO Nº. XX/2020**	**DATA: _____/_____/_____**
PROCESSO Nº.	**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020**	
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº894505/2019 MDR/CAIXA.**		
PRAZO PARA EXECUÇÃO: **O prazo para execução será de 12 (doze)meses, a partir da emissão desta.**		
RESULTADO SOLICITADO: **serviços de recape asfáltico com CBUQ, em atendimento ao contrato de repasse Nº894505/2019 MDR/CAIXA**		
CUSTO DA OBRA: **R$ XXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**		
AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO: **A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento das atribuições constantes do item 3 do presente Memorial Descritivo, por fiscal de contrato, designado pela contratante, preferencialmente servidor da entidade, que:**		
LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA:		
Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do Contrato nº. xxx/2017, datado de ...../...../....., atendendo as exigências legais para a concessão mencionada, fica notificada a empresa ....., que a data para o início dos serviços será em ...../...../....., sendo o prazo previsto para a sua execução de ..... (.....) ....., contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas abaixo assinadas.		
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal	**NOME** Sócio-gerente	**NOME** Fiscal de contrato

ANEXO IX – PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	894505	1068834-57	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

FRENTES DE OBRA: 1 – Rua Augusto Vicente; 2 – Rua João Belchior

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1 Rua Augusto Vicente	2 Rua João Belchior
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	141.967,62	99.207,39
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-				
1.1.	Serviços Preliminares		-				
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	PLACA DE OBRA 2,00 X 1,125	Serviços Preliminares	2,25	
1.2.	Recapeamento		-				
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	18.050,77	LIMPEZA DE PISTA	Recapeamento	2.625,86	1.860,96
1.2.2.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	M2	284,75	TAPA BURACO = RUA AUGUSTO VICENTE (ENTRE A AV GETÚLIO VARGAS E A RUA ELOY DE MELLO GUIDES - ÁREA DE 212,25 M²) TRAVESSA CILÇO FERREIRA DE MELLO (ENTRE A RUA MARECHAL FLORIANO E A AV GETÚLIO VARGAS - ÁREA DE 15,00M²) RUA JOSÉ FERREIRA DE MELLO (ENTRE A RUA MANOEL MENDOÇA FILHO E A AV GETÚLIO VARGAS - ÁREA DE 57,70M²)	Recapeamento	212,25	
1.2.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	18.050,77	PINTURA REPERFILAMENTO	Recapeamento	2.625,86	1.860,96
1.2.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,20	CBUQ REPERFILAMENTO 1,00CM	Recapeamento		
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	18.050,77	PINTURA RECAPE	Recapeamento	2.625,86	1.860,96
1.2.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	541,47	CAMADA DE RECAPE EM CBUQ ESPESSURA DE 3,00CM X ÁREA QUADRADA DE CADA RUA	Recapeamento	78,77	55,82
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	30.927,91	DMT = 54,00KM	Recapeamento	4.253,89	3.014,75
1.2.8.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	487,16	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO = ÁREA (16.704,00)X TAXA (0,0005 T/M²) X DMT = (54,00KM) - (*OBS DEVIDO AO ARRENDODAMENTO, FOI RETIRADO DA PLATAFORMA R$ 0,02 NO CUSTO DE TRANSPORTE DA RUA BAHIA, PORÉM NA PLANILHA MULTIPLA CONTINUA O VALOR ANTERIOR)	Recapeamento	70,74	50,24
1.3.	Calçadas e Acessibilidade		-				

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	894505	1068834-57	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

FRENTES DE OBRA: 1 – Rua Augusto Vicente; 2 – Rua João Belchior

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	1 Rua Augusto Vicente	2 Rua João Belchior
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	141.967,62	99.207,39
1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	23,34	LASTRO BRITA ESPESSURA DE 4 CM	Calçadas e Acessibilidade	3,74	2,57
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	585,00	CONCRETO ESPESSURA DE 6 CM	Calçadas e Acessibilidade	93,60	64,35
1.4.	Sinalização		-				
1.4.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	670,78	FAIXA DE PEDESTRE	Sinalização	103,21	79,63
1.5.	Ensaios tecnológicos		-				
1.5.1.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CBUQ	M²	18.050,77	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	Ensaios tecnológicos	2.625,86	1.860,96
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		
-	(Sem Código)	-	-		Ensaios tecnológicos		

CAIXA — **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | Nº SICONV: 894505 | Nº OPERAÇÃO: 1068834-57 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua Manoel Mendoça Filho	Rua Duque de Caxias	Rua Marechal Floriano	Avenida Getúlio Vargas	Travessa Cliço Ferreira de Mello	Rua Jerônimo Pereira Martins	Rua Cyllas de Godoy	Rua Sargento Jorge de Oliveira
				3	4	5	6	7	8	9	10
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				119.922,88	127.752,86	111.772,99	149.726,33	28.502,53	61.024,07	32.890,61	31.144,45
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-								
1.1.	Serviços Preliminares		-								
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25								
1.2.	Recapeamento		-								
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	18.050,77	2.271,62	2.420,00	2.095,23	2.367,72	428,76	1.157,11	615,00	536,24
1.2.2.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	M2	284,75					15,00			
1.2.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	18.050,77	2.271,62	2.420,00	2.095,23	2.367,72	428,76	1.157,11	615,00	536,24
1.2.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,20				23,67	4,28			
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	18.050,77	2.271,62	2.420,00	2.095,23	2.367,72	428,76	1.157,11	615,00	536,24
1.2.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	541,47	68,14	72,60	62,85	71,03	12,86	34,71	18,45	16,08
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	30.927,91	3.880,02	3.920,40	3.394,27	5.114,27	926,12	1.874,51	996,30	868,70
1.2.8.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	487,16	61,33	65,34	56,57	63,92	11,57	31,24	16,60	14,47
1.3.	Calçadas e Acessibilidade		-								

CAIXA — **PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES**
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO | Nº SICONV: 894505 | Nº OPERAÇÃO: 1068834-57 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua Manoel Mendoça Filho	Rua Duque de Caxias	Rua Marechal Floriano	Avenida Getúlio Vargas	Travessa Cliço Ferreira de Mello	Rua Jerônimo Pereira Martins	Rua Cyllas de Godoy	Rua Sargento Jorge de Oliveira
				3	4	5	6	7	8	9	10
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				119.922,88	127.752,86	111.772,99	149.726,33	28.502,53	61.024,07	32.890,61	31.144,45
1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	23,34	2,80	2,80	2,80	0,93	0,70	1,40	0,93	1,87
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	585,00	70,20	70,20	70,20	23,40	17,55	35,10	23,40	46,80
1.4.	Sinalização		-								
1.4.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	670,78	67,80	91,80	103,80	40,80	22,60	33,90	22,60	42,00
1.5.	Ensaios tecnológicos		-								
1.5.1.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CBUQ	M²	18.050,77	2.271,62	2.420,00	2.095,23	2.367,72	428,76	1.157,11	615,00	536,24
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								
-	(Sem Código)	-	-								

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	894505	1068834-57	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua José Ferreira de Mello 11	Rua Bahia 12	13
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				22.673,28	71.608,93	
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		-			
1.1.	Serviços Preliminares		-			
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25			
1.2.	Recapeamento		-			
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	18.050,77	325,50	1.346,77	
1.2.2.	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	M2	284,75	57,50		
1.2.3.	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	18.050,77	325,50	1.346,77	
1.2.4.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,20	3,25		
1.2.5.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	18.050,77	325,50	1.346,77	
1.2.6.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	541,47	9,76	40,40	
1.2.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	30.927,81	703,08	2.181,60	
1.2.8.	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	487,16	8,78	36,36	
1.3.	Calçadas e Acessibilidade		-			

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	894505	1068834-57	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua José Ferreira de Mello 11	Rua Bahia 12	13
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				22.673,28	71.608,93	
1.3.1.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	23,34	0,93	1,87	
1.3.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	585,00	23,40	46,80	
1.4.	Sinalização		-			
1.4.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	670,78	16,80	45,84	
1.5.	Ensaios tecnológicos		-			
1.5.1.	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CBUQ	M²	18.050,77	325,50	1.346,77	
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			

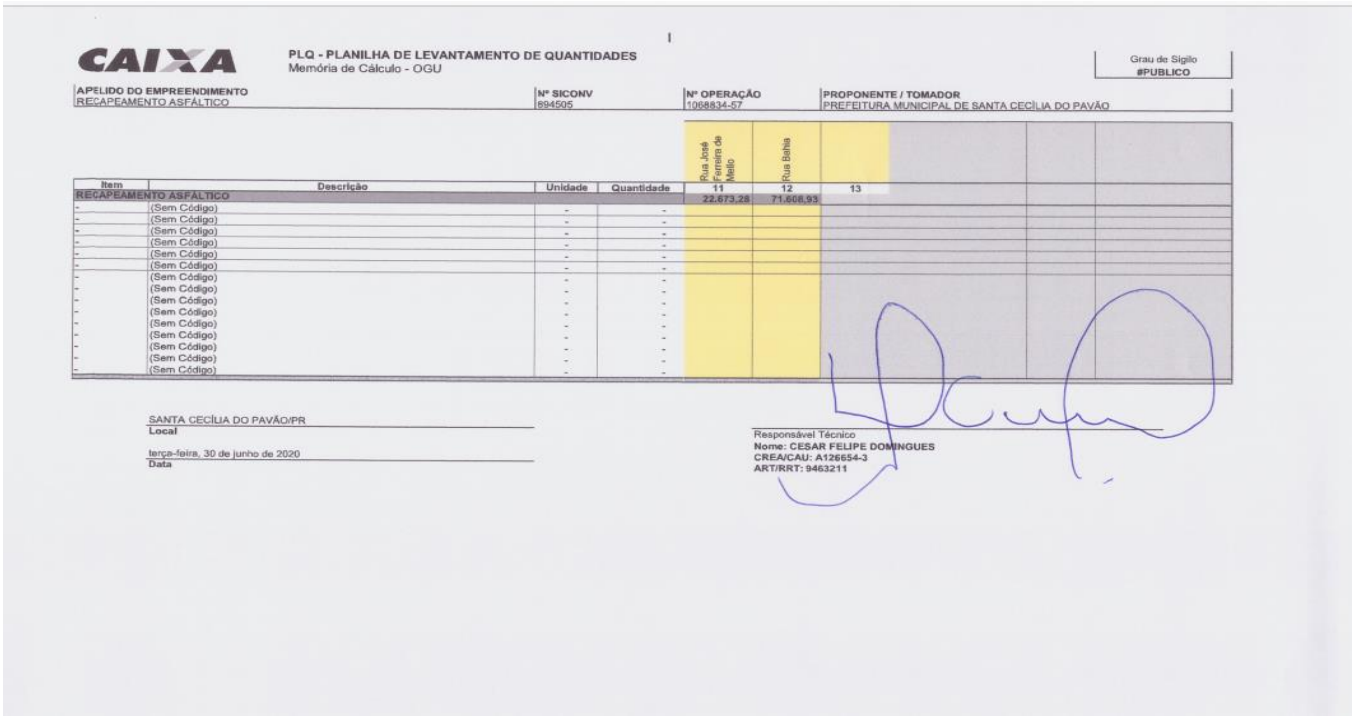

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	894505	1068834-57	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Rua José Ferreira de Mello	Rua Bahia	
				11	12	13
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO				22.673,28	71.608,93	
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			
-	(Sem Código)	-	-			

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR
Local

terça-feira, 30 de junho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: CESAR FELIPE DOMINGUES
CREA/CAU: A126654-3
ART/RRT: 9463211

ANEXO X – PLANILHA ORÇAMENTARIA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1068834-57	894505	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2** / **BDI 3**
CURITIBA	03-20 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR	21,10%	0,00% / 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFALTICO									998.193,93	
1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					-	998.193,93	
1.1.			Serviços Preliminares					-	762,93	
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,25	280,00	BDI 1	339,08	762,93	RA
1.2.			Recapeamento					-	928.462,71	
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	18.050,77	1,71	BDI 1	2,07	37.365,09	RA
1.2.2.	SINAPI	97802	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_01/2020	M2	284,75	4,49	BDI 1	5,44	1.549,04	CP
1.2.3.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	M2	18.050,77	6,60	BDI 1	7,99	144.225,65	RA
1.2.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	31,20	971,71	BDI 1	1.176,74	36.714,29	RA
1.2.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	18.050,77	1,77	BDI 1	2,14	38.628,65	RA
1.2.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	541,47	971,71	BDI 1	1.176,74	637.169,41	RA
1.2.7.	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	30.927,91	0,85	BDI 1	1,03	31.855,75	RA
1.2.8.	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	487,16	1,62	BDI 1	1,96	954,83	RA
1.3.			Calçadas e Acessibilidade					-	46.064,39	
1.3.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	23,34	89,05	BDI 1	107,84	2.516,99	RA
1.3.2.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	585,00	61,47	BDI 1	74,44	43.547,40	RA
1.4.			Sinalização					-	11.892,93	
1.4.1.	SINAPI	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	670,78	14,64	BDI 1	17,73	11.892,93	RA
1.5.			Ensaios tecnológicos					-	11.010,97	
1.5.1.	COTAÇÃO	01	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CBUQ	M²	18.050,77	0,50	BDI 1	0,61	11.010,97	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1068834-57	894505	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2** / **BDI 3**
CURITIBA	03-20 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR	21,10%	0,00% / 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFALTICO									998.193,93	
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR
Local

Responsável Técnico
Nome: CESAR FELIPE DOMINGUES

PMv3.0.4 7 / 8

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
1068834-57	894505	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2** / **BDI 3**
CURITIBA	03-20 (N DES.)	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR	21,10%	0,00% / 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFALTICO									998.193,93	

segunda-feira, 6 de julho de 2020
Data

CREA/CAU: A126654-3
ART/RRT: 9463211

XI - MEMORIAL DISCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICO COM CBUQ.

Trata-se de serviços de mão-de-obra, fornecimento de material e equipamentos para o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO das ruas:

1. AUGUSTO VICENTE – Entre a avenida General Osório e a rua Eloy de Mello Guides;
2. JOÃO BELCHIOR- Entre a avenida General Osório e avenida Getúlio Vargas;
3. MANOEL MENDOÇA FILHO - Entre a avenida General Osório e avenida Getúlio Vargas;
4. DUQUE DE CAXIAS – Entre a rua Manoel Mendoça Filho e rua Augusto Vicente;
5. MARECHAL FLORIANO - Entre a rua Manoel Mendoça Filho e rua Augusto Vicente;
6. GETÚLIO VARGAS - Entre a Travessa Cilço Ferreira de Mello e a rua Jerônimo Farias Martins
7. CILÇO FERREIRA DE MELLO – Entre a avenida Getúlio Vargas e rua Marechal Floriano
8. JERÔNIMO PEREIRA MARTINS – Entre a rua Sargento Jorge de Oliveira até o final da rua sem saída

9. CYLLAS DE GODOY – Entre a rua José Augustinho Borges e rua Sargento Jorge de Oliveira

10. SARGENTO JORGE DE OLIVEIRA – Entre a avenida General Osório e rua Jerônimo Pereira Martins

11. JOSÉ FERREIRA DE MELLO – Entre a avenida Getúlio Vargas e a rua Manoel Mendonça Filho.

12. RUA BAHIA – Entre a Avenida General Osório e a Rua Marechal Floriano

Perfazendo uma área total de 18.050,77 m² (dezoito mil e cinquenta metros e setenta e sete centímetros quadrados).

OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e posturas, e constituirão parte integrante dos contratos.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados bem como nos respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo e ressarcindo.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações e no memorial descritivo, deverão ser consultados o profissional responsável pela fiscalização e o(s) autores dos projetos para as definições finais, as quais devem ser documentadas.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos e ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela CONTRATADA, com as prescrições contidas no presente memorial, com as normas técnicas da ABNT, outras normas citadas em cada caso particular e legislações Federal, Estadual, Municipal e outras pertinentes.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução dos serviços de RECAPE ASFÁTICO COM CBUQ.

Anotação e pagamento das ART's ou RRT's necessárias.

RESPONSABILIDADES

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO e da CONTRATANTE. A omissão de qualquer procedimento ou norma deste memorial, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, dos projetos, das especificações técnicas e memorial descritivo, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes citadas ou não neste memorial. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas,

sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

As cotas e dimensões sempre deverão se conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço, através da visita técnica.

As especificações, os desenhos dos projetos e o memorial descritivo destinam-se a descrição e a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal, através de sua Diretoria de Obras e ou sucessoras, o qual será doravante, aqui designado FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento

esmerado, em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da CONTRATADA, deverá estar sempre a cargo de um profissional, devidamente habilitado e registrado no CREA e/ou no CAU.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos à seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DER, DNIT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

OBSERVAÇÕES SOBRE MATERIAIS

Observações Gerais

Todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT/INMETRO e demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e

tipos especificados no projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO

Deverão ser previstas às custas da CONTRATADA, todas as placas necessárias aos serviços, exigidas por lei, conforme padrão, e também aquelas exigidas por convênios específicos dos serviços.

Segurança em geral

Deverá ser obrigatória pelo pessoal que deverá trabalhar nos serviços, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, protetores auriculares, óculos e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

OPERAÇÕES PARA A PAVIMENTAÇÃO:

- Limpeza da Pista
- Pintura de ligação para o Reperfilamento
- Reperfilamento com CBUQ com espessura de 1,0 cm
- Pintura de ligação para a capa de CBUQ
- Capa de CBUQ com espessura de 3,0 cm.

EQUIPAMENTOS

A empresa deverá dispor de equipamentos mínimos, sendo que os mesmos deverão ser examinados pela fiscalização, antes da ordem de serviço.

Deverá dispor de: **Usina de asfalto; Britagem devidamente licenciada; Vibro-acabadora; Rolos Compactadores chapa e pneus;Caminhões basculantes;Equipamentos manuais.**

Equipamentos Manuais:

Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais. Pás, garfos, rodos e ancinhos para operações eventuais.

Equipamento Espargidor:

Deverá ser utilizado caminhão espargidor para a aplicação da pintura de ligação, equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permita a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. Devem dispor de tacômetro, calibrador e termômetros em locais de fácil observação e ainda, de um espargidor manual (“caneta”), para tratamento de pequenas falhas na superfície e correções localizadas.

Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo Tandem.

Os rolos compressores, tipo Tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada (2,5 a 8,4 Kg/cm²).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de trabalhabilidade. Cada passagem do rolo deve cobrir a anterior adjacente, em pelo menos 0,30m.

Usina para Mistura Betuminosa

O concreto asfáltico deverá ser misturado em uma usina fixa, sendo que os agregados podem ser dosados em peso ou em volume. A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo “Pug-mill” com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve ainda, o misturador, possuir dispositivos de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura, um termômetro com proteção metálica e escala de 90º a 210ºC. e deverá se fixado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados. Deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e devera ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. Deverá estar localizada a uma distância capaz de assegurar a chegada do material à obra a temperatura necessária.

Caminhões para transporte da mistura

Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas, e no transporte a carga deverá ser coberta com lona para evitar a perda da temperatura.

Acabadora

As vibro acabadoras devem ser autopropelidas e possuírem um silo de carga e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da acabadora. Devem possuir dispositivo eletrônico para controle do espalhamento, de forma que a camada distribuída tenha a espessura solta que assegure as condições geométricas de seção transversal, greide e espessura compactada de projeto. Deverão ainda, apresentar mesa ou lâmina vibratória para acabamento e compactação inicial da mistura.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A instalação da placa referente ao programa nas dimensões de 2,5 (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1 (Um metro) de altura, por que ficará por conta do CONTRATADO.

Antes do início dos trabalhos deverá ser providenciada a Interrupção e Sinalização da Pista, de forma a permitir a necessária segurança dos usuários, bem como, não prejudicar o desenvolvimento dos serviços de pavimentação.

LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA:

A pista a ser recapeada deverá ser muito bem limpa, através de manual jato de ar e água, retirando desta forma todos os materiais que possam impedir uma boa aderência entre o pavimento existente com o revestimento a ser implantado. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C (BASE-REPERFILAMENTO):

Após a limpeza da pista, será aplicada uma camada de pintura de ligação com material betuminoso sobre o pavimento existente, através de caminhão aspergidor, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

A taxa de aplicação será de 0,5 L/m² (meio litro por metro quadrado) de emulsão asfáltica. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme.

Esta aplicação não deve ser realizada com temperatura ambiente inferior a 10 ºC, em dias de chuva ou quando está estiver eminente.

A imprimação deverá ser feita na pista inteira em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível.

Senão, prevê-se, trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que o pavimento permita o trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

CAMADA DE REPERFILAMENTO COM CBUQ:

Após a pintura de ligação será aplicada uma camada de CBUQ através de moto niveladora em seguida feita a compactação mecânica, tendo-se com espessura a ser atingida de 01 (um) centímetros. Procede-se á distribuição do CBUQ com moto niveladora, em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será com equipamentos manuais.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento, cada passada recobre metade da anterior até o grau de compactação da camada corresponder a 100% da densidade obtida no ensaio MARSHALL, para a mistura executada.

Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C (REPERFILAMENTO-CAPA):

Após o reperfilamento, será aplicada uma pintura de ligação, com material betuminoso. Esta pintura será executada através de caminhão espargidor, objetivando promover a aderência entre o reperfilamento e a capa em CBUQ.

A taxa de aplicação será de 0,5 L/m² (meio litro por metro quadrado) de emulsão asfáltica. A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme.

Esta aplicação não deve ser realizada com temperatura ambiente inferior a 10°C, em dias de chuva ou quando está estiver eminente.

A pintura deverá ser feita na pista em mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, se possível.

Senão, prevê-se, trabalhar em meia pista fazendo-se a pintura adjacente logo que o pavimento permita o trânsito.

Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida. Para estes serviços serão observados os parâmetros recomendados pela especificação de serviço do DER/PR.

REVESTIMENTO CBUQ:

A camada de CBUQ deverá ser realizada após a pintura de ligação, tendo esta camada uma espessura definida em projetos, com espessura a ser atingida de 03 (três) centímetros, seguindo as extensões e larguras descritas neste memorial.

O CBUQ deve seguir as normas do DER/PR, quanto as proporções de mistura e qualidades dos materiais utilizados em sua composição. Para a sua aplicação devem ser observadas as recomendações DER/PR, especialmente as reverentes a limpeza da pista, umidade da pista e temperatura mínima do ambiente para sua aplicação. Feito o espalhamento da mistura deve ser verificada a sua espessura e me seguida feita a compactação com rolo compactador.

Concluída a compactação deve ser feito o alisamento e desempena da camada, deixando esta livre de trilhas, depressões, ondulações e irregularidades. Caso algum trecho seja verificado a ruptura, desagregação, impurezas e/ou outros defeitos, devera ser feita a remoção deste material e ser feita a aplicação de novo material, obedecendo as recomendações deste memorial e normas do DER/PR. O mesmo procedimento deve ser feito nas áreas onde apresentar falta ou excesso da camada de revestimento de CBUQ.

O trafego deverá ser liberado somente após o resfriamento do revestimento CBUQ.

A empresa vencedora do processo licitatório é obrigada a manter o controle tecnológico da obra em questão.

Sendo indispensável a apresentação de Laudo Técnico do Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER-PR, sem qualquer ônus para a contratante:

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m^2 de pista.

CALÇADAS E ACESSIBILIDADE

Está previsto neste projeto o rebaixamento das calçadas próximas as esquinas, de modo à proporcionar a acessibilidade e integração para todos os usuários, a serem executadas conforme o projeto e seguindo os padrões da NBR 9050.

SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA HORIZONTAL

Está previsto neste projeto a sinalização viária urbana horizontal, a serem executadas nas pistas junto aos cruzamentos das vias e em finais de vias.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As vias asfaltadas deverão ser entregues limpas, sem detritos e/ou obstáculos, bem como a liberação ao tráfego se dará após a liberação expressa da equipe técnica da empresa e da Prefeitura Municipal.

A garantia da referida obra será de 5 (cinco) anos, a contar da realização do Laudo de Conclusão da Obra.

A conferência do material será realizada e aceita ou não pelo responsável técnico da obra.

Caberá à contratada assegurar a garantia de qualidade da obra. A Administração Pública Municipal fará inspeção do nível de qualidade através de seu departamento técnico.

A empresa contratada deverá fornecer EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários e possuir registro no CREA e responsável técnico pela execução das obras com fornecimento da ART (anotação de responsabilidade técnica).

RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Desde o recebimento provisório, a Prefeitura Municipal entrará de posse plena dos serviços podendo utilizar os locais. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal dos serviços.

Santa Cecília do Pavão/PR, 26 de maio de 2020.

Cesar Felipe Domingues
CAU: A126654-3
Arquiteto

ANEXO XII

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ANEXO XIII

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de ___ de 2020__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº __/___

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

Ref. : Edital de Tomada de Preço nº __/___

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº123/06.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

……

Assinatura do representante legal da licitante

……

Nome do representante legal da licitante

ANEXO XV

CRONOGRAM FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA — CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO — OGU — Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1068834-57	894505	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 04/18	2 05/18	3 06/18	4 07/18	5 08/18	6 09/18	7 10/18	8 11/18	9 12/18	10 01/19	11 02/19	12 03/19
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	998.193,93	% Período:	36,18%	47,96%	15,86%									
1.1.	Serviços Preliminares	762,93	% Período:	100,00%											
1.2.	Recapeamento	928.462,71	% Período:	35,95%	48,62%	15,43%									
1.3.	Calçadas e Acessibilidade	46.064,39	% Período:	39,00%	37,00%	24,00%									
1.4.	Sinalização	11.892,93	% Período:	37,37%	43,67%	18,97%									
1.5.	Ensaios tecnológicos	11.010,97	% Período:	37,44%	46,92%	15,64%									

Total: R$ 998.193,93

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	36,18%	47,96%	15,86%									
	Repasse:	345.475,74	458.051,36	151.472,90									
	Contrapartida:	15.622,15	20.727,42	6.844,36									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**361.097,89**	**478.778,77**	**158.317,27**									
Acumulado:	%:	36,18%	84,14%	100,00%									
	Repasse:	345.475,74	803.527,10	955.000,00									
	Contrapartida:	15.622,15	36.349,57	43.193,93									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**361.097,89**	**839.876,66**	**998.193,93**									

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR
Local

quarta-feira, 8 de julho de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: CESAR FELIPE DOMINGUES
CREA/CAU: A126654-3
ART/RRT: 9463211